



Estado de Goiás

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, nº 55  
CEP 73.900-000

**LEI Nº 1336 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

**“Dispõe sobre a proibição de blitz do IPVA no âmbito do Município de Posse”.**

**Faço saber que:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, na forma do art. 35, da Lei Orgânica, aprovou e eu, Prefeito Municipal nos termos dos incisos I e III, do art. 77, da Constituição do Estado de Goiás em c/c os incisos I e III, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º-** Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do Município de Posse, pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo.

**Art. 2º –** A cobrança de impostos federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Posse deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.

**Art. 3º -** A administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, aos 20 (vinte ) dias do mês de novembro de 2019.

  
**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE**

Avenida Padre Trajano, Centro nº 55 Fone (062) 3481-1370 Posse-Goiás.  
e-mail: [administracao@posse.go.gov.br](mailto:administracao@posse.go.gov.br)